RESOLUÇÃO Nº–107

De 12 de junho de 2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO, APRECIAÇÃO E APRESENTAÇÃO FINAL DE PROPOSTA DE REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

O Cidadão MATEUS DE BARROS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 25 do Regimento Interno em vigor, e, combinado com o inciso IV do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida/SP, FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal aprovou em sua 20ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura, realizada no dia 5 de junho de 2007, e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica constituída Comissão Especial, na forma da Carta Magna municipal e do regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, para a elaboração, apreciação de sugestões e propostas dos vereadores, e finalmente a reforma da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida.

Art.2º- No período em que permanecer constituída a Comissão Especial, as propostas na forma do artigo 1º, deverão ser convergidas aos trabalhos da comissão mediante protocolo das propostas ao presidente da comissão, que as acolherá até 10 (dez) dias antes do término do prazo disposto no artigo 4º da presente.

§.1º- As propostas de que tratam este artigo deverão ser protocoladas em livro próprio, no horário de expediente da Câmara Municipal, na Secretaria Administrativa.

§.2º- Verificada a inviabilidade das proposituras, por força quantitativa, poderá a Comissão Especial, apresentar nova Lei Orgânica Municipal.

§.3º- A Comissão Especial, após o recebimento das propostas, solicitará ao Presidente da Câmara Municipal, reunião com todos os membros do Poder Legislativo Municipal, para deliberar sobre o acatamento, rejeição ou alterações destas

propostas, para o devido aproveitamento, no prazo de funcionamento da comissão.

Art.3º - A presente comissão será constituída por presidente, vice-presidente e relator, observada a proporcionalidade partidária, nomeados através de Ato da Mesa após aprovação da presente.

Art.4º - O prazo de funcionamento desta comissão será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, sendo o prazo improrrogável.

Art.5º- A comissão desenvolverá seus trabalhos no recinto da Câmara Municipal, com suporte técnico administrativo das atividades do Legislativo Municipal, vedada qualquer tipo de remuneração aos integrantes da comissão.

Art.6º- Os recursos necessários ao atendimento da presente resolução, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM 12 DE JUNHO DE 2007.

Mateus de Barros Pereira
Presidente da Câmara